



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibipitanga

Segunda-feira • 19 de Setembro de 2022 • Ano IX • Nº 2602

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Apostilamentos 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Av Clériston Andrade, 815 Ibipitanga - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QZBDNJRD MJRGRUQZQTRCQJ

Apostilamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0162-2022 PREGÃO PRESENCIAL 001-2022-PP

Segundo termo de apostilamento que a Prefeitura Municipal de Ibipitanga, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.781.364/0001-06, com sede à Avenida Clériston Andrade, 815 – Centro – Ibipitanga-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira, brasileiro, casado, CPF nº 390.016.795-87, RG nº 03.603.878-45, SSP/BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MAIARA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, inscrita no CNPJ sob nº 32.517.968/0001-86, com sede na Rua Rosalvo Manoel Messias, nº 909, Bairro Centro, Ibipitanga/BA, CEP: 46.540-000, representada pela Sra **Maiara de Oliveira Rodrigues**, portadora do Documento de Identidade sob nº 1559595493, SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 074.642.105-22, residente e domiciliado a Rua Rosalvo Manoel Messias, nº 909, Bairro Centro, Ibipitanga/BA, CEP: 46.540-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, com fundamentos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as seguintes cláusulas:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento ao contrato 0162-2022, que dispõe sobre a prestação de serviços, pessoa física ou jurídica, para fornecimento, sob demanda, de lanches e bebidas, incluindo serviço de coffee break, que serão oferecidos em eventos realizados pela Prefeitura Municipal e demais órgãos vinculados, fundamenta-se no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS, prevista no instrumento inicial, acrescentando novas dotações orçamentárias, no referido contrato, a saber:

02.07.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 2360 – Programa de apoio aos fundos da infância e da adolescência – CMDCA e Itaú Social

Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 00

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas.

Ibipitanga-BA, 19 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira
CONTRATANTE